



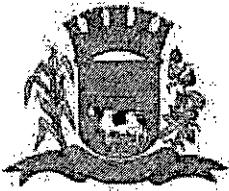
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO - CEP: 44620-000
CNPJ: 13.232.798/0001-49

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO NÚMERO:	001/2023
OBJETO:	Serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.
DADOS DO CONTRATADO:	GPI SISTEMA LTDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande-BA, 02 de janeiro de 2023.

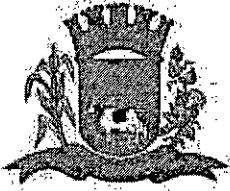
DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO
AO: EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREZADO SENHOR,

O Diretor Administrativo, através de seu representante, Sr. Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet, vem por meio deste solicitar, a contratação de prestação de serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

DESPACHO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

AO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Prezado (a),

Em resposta à solicitação, visto autos, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

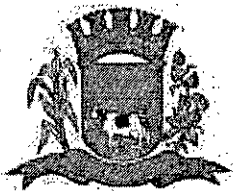
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Setor de Licitações para que adote os atos necessários para deflagração dos procedimentos adequados
2. Setor de Contabilidade, para fins de provas que existe dotação orçamentária e reserva de valores orçamentários;
3. Departamento jurídico para emissão de parecer técnico.

Atenciosamente,

Baixa Grande/BA, 02 de janeiro de 2023.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

AUTUAÇÃO

Na data de infra, autuo as peças do processo administrativo nº 001/2023 que adiante seguem:

Baixa Grande-BA, 02 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS


SOLICITANTE		Nº. de Processo 001/2023 Nº DA DISPENSA 001/2023
Orgão Interessado:	CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE	Data: 02/01/2023
Responsável:	WERLISSON OLIVEIRA SILVA	
Assunto:	Contrato	

Objeto da despesa:

Serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

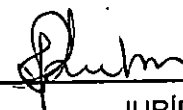
Em: 02/01/2023


VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTARIOS:	
Obras	()	Orgão/ Unidade:	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
		Atividade:	4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Serviços	(x) R\$ 4.800,00	Elemento de Despesa:	33.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
		Fonte de recurso:	15000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Compras	()	Em: 02/01/2023	
		 Contabilidade	

PARECER JURÍDICO

Emitimos neste momento, o parecer favorável, para a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
É o parecer.


JURÍDICO DA B. BA 17.2.69



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição. É o parecer favorável. O serviço será fornecido por **GPI SISTEMA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.221.699/0001-15. As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexos constantes do Processo Administrativo nº 001/2023.

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 02/01/2023

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO/OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ()	Outros ()
Inexigibilidade	()	CONTRATO (X)	Período de Vigência: 12 MESES

LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS				
SOLICITANTE			Nº. de Processo	
Órgão Interessado:	CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE		001/2023 Nº DA DISPENSA 001/2023	
Responsável:	WERLISSON OLIVEIRA SILVA		Data: 02/01/2023	
Assunto:	Contrato			
<p>Objeto da despesa: Serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal. Em: 02/01/2023</p> <p style="text-align: center;">_____ VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET DIRETOR ADMINISTRATIVO</p>				
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
			Atividade:	4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Serviços	(x)	R\$ 4.800,00	Elemento de Despesa:	33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
			Fonte de recurso:	15000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Compras	()		Em: 02/01/2023	
			Contabilidade	
PARECER JURÍDICO		<p>Emitimos neste momento, o parecer favorável, para a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.</p> <p style="text-align: right;">_____ JURÍDICO</p>		

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição. É o parecer favorável. O serviço será fornecido por **GPI SISTEMA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.221.699/0001-15. As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexos constantes do Processo Administrativo nº 001/2023.

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 02/01/2023

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ()	Outros ()
Inexigibilidade	()	CONTRATO (X)	Período de Vigência: 12 MESES

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande_legislativo@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



GPI SISTEMAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: GPI SISTEMAS LTDA Insc. Estadual: 127.214.472 CNPJ: 23.221.699/0001-15
Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459. Edif. Internacional Trade Center. Sala 1206 - Stiep, Salvador Bahia -
CEP: 41.770-790

À Câmara Municipal de Baixa Grande
Estado da Bahia

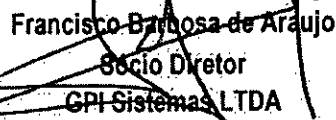
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema Software para a Câmara Municipal de Baixa Grande/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diário Oficial	mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
			Valor Mensal	R\$ 400,00	
			Valor Global		R\$ 4.800,00

Valor Global da Proposta: R\$ 4.800,00 - Quatro Mil e Oitocentos Reais

Validade da Proposta: 60 dias

Salvador/Bahia, 02 de janeiro de 2023


Francisco Brilhosa de Araujo
Sócio Diretor
GPI-Sistemas LTDA
CNPJ nº 23.221.699/0001-15

23.221.699/0001-15

GPI SISTEMAS LTDA.

RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 1459
EDIF. INTERNATIONAL TRADE CENTER
SALA 1206 - STIEP - CEP: 41.770-790
SALVADOR-BA

CNPJ nº 23.221.699/0001-15

Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459. Edif. Internacional Trade Center. Sala 1206 - Stiep, Salvador Bahia - CEP:
41.770-790 - Tel. (71)3341-4788 - e-mail: comercial@gpisistemasintegrados.com.br



SOFT-HAAS INFORMATICA



CNPJ: 74.015.405/0001-30

A
À Câmara Municipal de Baixa Grande

Prezado Prefeito,

Atendendo à solicitação desta Entidade, apresentamos os preços e demais condições para prestação dos serviços a seguir.

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Apresentamos abaixo, cotação de preços, referente à solicitação desta Câmara Municipal, referente aos Sistemas Integrados de Gestão Pública descritos abaixo.

ITEM	SERVIÇOS	UND	MESES	VALOR MES	VALOR TOTAL
01	Diário do Município	Meses	12	800,00	9.600,00

Valor Total: 9.600,00 – Nove Mil e Seiscentos Reais

EMPRESA: Hélio Alexandre Afonso Silva - ME

CNPJ nº.: 74.015.405/0001-30

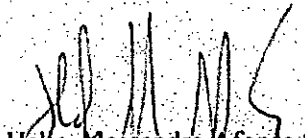
ENDEREÇO: Rua do Porto, 47 - Centro - Medeiros Neto, — Bahia

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: Mensal

Medeiros Neto, 02 de janeiro de 2023

74.015.405/0001-30
Hélio Alessar Jr Afonso Silva M.E.
Rua do Porto, Nº 47 - Centro
CEP: 45.960-000
Medeiros Neto Bahia


Hélio Alexandre Afonso Silva - ME
CNPJ 74.015.405/0001-30

À Câmara Municipal de Baixa Grande
Estado da Bahia

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistema Software para a Câmara Municipal de Baixa Grande/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diário do Município	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Valor Global					R\$ 8.400,00

Valor Global da Proposta: R\$ 8.400,00 – Oito Mil e Quatrocentos Reais

Validade da Proposta: 60 dias

Salvador/Bahia, 02 de janeiro de 2023



EMYSON SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE COMERCIAL
E-mail: emvson@elosconsultoria.com
Fone: (71)997317683

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 23.221.699/0001-15



RENILSON ARAUJO DURAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1985, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 023.383.555-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29077, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO ALBATROZ, 169, APT 1201, IMBUÍ, SALVADOR, BA, CEP 41720420, BRASIL.

FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 550.481.615-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01607875498, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR DE AZEVÊDO MACHADO, 1345, APT 1002, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GPI SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204231552, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif Empl Niemeyer Sala 1208, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.221.699/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARTHUR DE AZEVÊDO MACHADO, 001459, EDIF:INTERNACIONAL TRADE CENTER;SALA:1206, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 30 de agosto de 2022.

RENILSON ARAUJO DURAES

Req: 81200001247535

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229580 em 30/08/2022

Protocolo 225067536 de 30/08/2022

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226475172836791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45n8g2R5Gc84gtzu_sVhFtd_mjpc0UE9RY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0233835555-RENILSON ARAUJO DURAES|55048161572-FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 23.221.699/0001-15



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45n8g2R5GC84gTzu_sVhFtd_mIpc0UE9RY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0233835555-RENILSON ARAUJO DURAES|55048161572-FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO

FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO

Req: 81200001247535

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229580 em 30/08/2022

Protocolo 225067536 de 30/08/2022

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226475172836791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

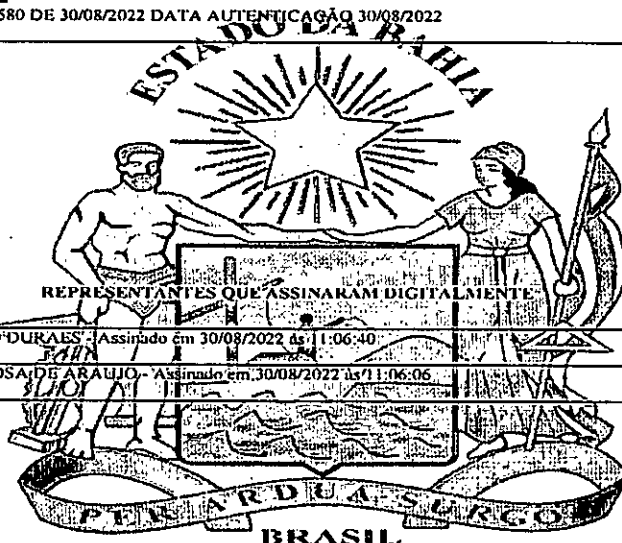
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GPI SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	225067536 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204231552
CNPJ 23.221.699/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98229580 DE 30/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/08/2022



Cpf: 02338355555 - RENILSON ARAUJO DURAES - Assinado em 30/08/2022 às 11:06:40

Cpf: 55048161572 - FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO - Assinado em 30/08/2022 às 11:06:06



TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF nº 550.481.615-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 01607875498 expedida pelo DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Gliceria Santos, nº 01, Ed. Santa Heloisa, Ap. 101, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.290-180, Brasil.

RENILSON ARAÚJO DURÃES, brasileiro, maior, natural de Brotas de Macaúbas/BA, nascido em 03/05/1985, solteiro, Administrador, CPF nº 023.383.555-55, Carteira de Identidade Profissional nº 29077 órgão expedidor Conselho Regional de Administração/BA, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 11, Ap. 2B, Forum, Irecê/BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GPI SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204231552, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Ed. Empl. Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.221.699/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE PASSA A TER O SEGUINTE OBJETO

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; edição de revistas; atividades profissionais, científicas e técnicas voltadas à gestão de avaliação financeira; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na Internet; preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE FISCAL

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81900000468966

1/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF nº 550.481.615-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 01607875498 expedida pelo DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Gliceria Santos, nº 01, Ed. Santa Heloisa, Ap. 101, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.290-180, Brasil.

RENILSON ARAÚJO DURÃES, brasileiro, maior, natural de Brotas de Macaúbas/BA, nascido em 03/05/1985, solteiro, Administrador, CPF nº 023.383.555-55, Carteira de Identidade Profissional nº 29077 órgão expedidor Conselho Regional de Administração/BA, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 11, Ap. 2B, Forum, Irecê/BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GPI SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204231552**, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Ed. Empl. Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.221.699/0001-15**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de **GPI SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Ed. Empl. Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Gira com o nome fantasia **GPI SISTEMAS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem o seguinte objeto:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; edição de revistas; atividades profissionais, científicas e técnicas voltadas à gestão de avaliação financeira; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81900000468966



2/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019

Protocolo 196761310 de 29/04/2019

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199156857523856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

CNAE FISCAL

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 04/09/2015 e possui prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	%
FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO	135.000	R\$ 135.000,00	90%
RENILSON ARAÚJO DURÃES	15.000	R\$ 15.000,00	10%
TOTAIS	150.000	R\$ 150.000,00	100%

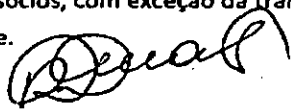
CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social entre os sócios dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos sócios, com exceção da transferência de quotas para liquidação de dívidas entre sócios, que poderá ser feita livremente.

Req: 81900000468966



3/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019

Protocolo 196761310 de 29/04/2019

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

CLÁUSULA OITAVA - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que:

- a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial, independentemente da existência da autorização escrita citada no caput dessa cláusula; e
- b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado aos demais sócios. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

CLÁUSULA NONA - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

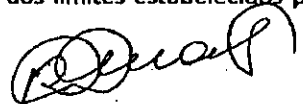
CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele estiver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo Administrador e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado não podendo ser substabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios fazem jus a retirada mensal a título de "pró-labore", que serão fixados anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Req: 81900000468966



4/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019

Protocolo 196761310 de 29/04/2019

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199156857523856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços/balancetes semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído não obedecendo a proporção de suas participações societárias, para quaisquer dos sócios.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, a morte, a concordata ou a falência de qualquer outro sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão, a seu critério, participar da sociedade. As quotas do sócio que se retira, concordatário ou falido serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelo(s) sócio(s) remanescente(s), conforme estabelecido para alienação de quotas, nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA. Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não participar da sociedade, as quotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pela sociedade, se as condições no momento assim permitirem, ou pelo(s) sócio(s) remanescente(s), na proporção de sua participação no capital social, na forma prevista acima. Em qualquer hipótese, caso permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será garantido à minoria dissidente de alteração contratual deliberada pela maioria, o DIREITO DE RECESSO, podendo esta, retirar-se da sociedade obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital social, na proporção do último balanço aprovado.

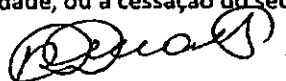
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com nomeação, pelos sócios, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação. Uma vez liquidado o passivo social, o patrimônio que então restar aos sócios será distribuído na proporção da participação do capital social de cada um.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer das suas Cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios. A aprovação dos sócios também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão, a dissolução e a transformação da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

Req: 81900000468966



5/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019

Protocolo 196761310 de 29/04/2019

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199156857523856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CASOS OMISSOS


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


FORO

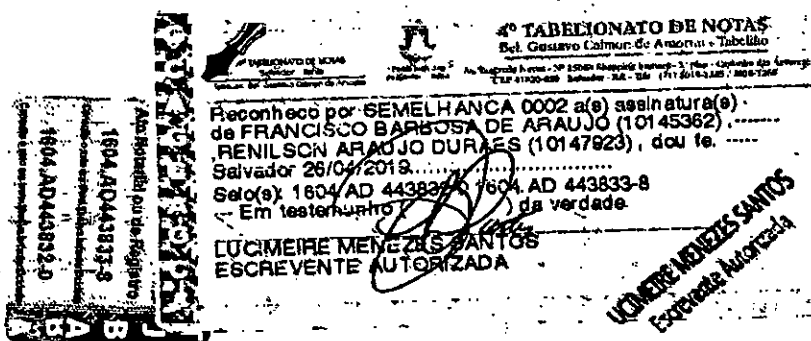
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Salvador - Bahia, 18 de abril de 2019.

 **FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO**
Sócio-Administrador

 **RENILSON ARAÚJO DURÃES**
Sócio

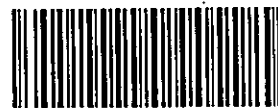


Req: 8190000468966

6/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GPI SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	196761310 - 29/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204231552
CNPJ 23.221.699/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97853879



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019

Protocolo 196761310 de 29/04/2019

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199156857523856

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENILSON ARAUJO DURAES

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF
968161537BSP:BA

CPF
023.393.593-55

DATA NASCIMENTO
03/05/1985

FILIAÇÃO
JOAO DURAES DOS SANTOS
MARIZA ARAUJO DURAES

PERMISSÃO
CATEGORIA

ACC
CATEGORIA

CAT. HABILITAÇÃO
AB

Nº REGISTRO
05023140226

VALIDADEZ
25/09/2024

HABILITAÇÃO
27/09/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1852153977

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

95813069184
2A510752963

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
15/10/2020

OBSERVAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA UF: 508190541 SSP-BA

CPF: 550.481.615-72 DATA NASCIMENTO: 17/11/1968

FILIAÇÃO: FRANCISCO MACIEL DE ARAUJO
GILDETE BARBOSA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01607875488 VALIDADE: 08/05/2026 1ª HABILITAÇÃO: 15/02/1996

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2143390857

BAHIA

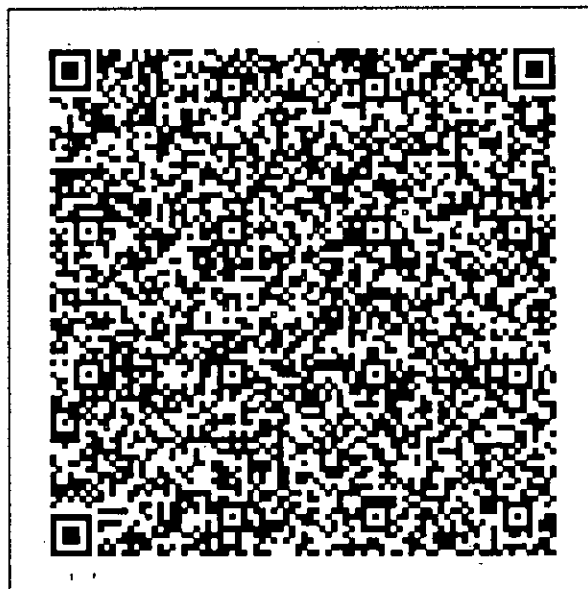
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

24886308907
BA511021765

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B - Fone/Fax: (0xx77) 3644-2016 - CEP 47.560 - 000 - Brotas de Macaúbas -BA

Atestado de Capacidade Técnica

A CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 02.310.664/0001-82 com sede na praça dos poderes, 95 - B. CEP: 47.560-000 Brotas de Macaúbas Bahia, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Wemerson Cleiton Rosa de Araújo**, Presidente da mesa diretora, inscrito no CPF/MF sob nº 894.214.695-34, portador da carteira de identidade RG sob nº 0769849407, ATESTA para os devidos fins que a empresa GPI Sistemas LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.221.699/0001-15, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 470, Bairro: Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Niemayer, Sala 1208 CEP:41.820-770 Salvador/Ba, fornece para esta Entidade os serviços, abaixo especificados:

Nº Contrato: 011/2017

Descrição do Serviço: Contratação de empresa especializada em locação de software e cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública com base única em ambiente web.

Módulos Contratados:

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS
MÓDULO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS: Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Internet Bank, gestão fiscal, programação financeira, Transparência e Controle Interno
MÓDULO RECURSOS HUMANOS: Folha, Contracheque Online E Gestão De Pessoal.
MÓDULO PORTAL INTEGRADO: Cidadão, Servidor Público, Contribuinte, BI-Informações Gerenciais e Diário oficial.
MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados, em pleno atendimento as especificações contidas no edital, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brotas de Macaúbas-Bahia, 13 de julho de 2020.


WEMERSON CLEITON ROSA DE ARAÚJO
PRESIDENTE



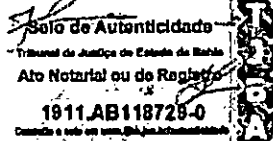
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO neste ato, representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda Sr. VALDEMIRO DA PAIXÃO ROCHA NETO, Inscrito no CPF: 670.524.445-34, residente na Avenida Ferreira Bandeira, Cidade de Santo Amaro Bahia, ATESTA, para os devidos fins que a Empresa GPI SISTEMAS LTDA, registrada sob CNPJ n° 23.221.699/0001 - 15 Inscrição Municipal: 540.200/001 - 10 sediada na Rua Alceu Amoroso Lima n° 470 - Edf. Empresarial Niemayer, Sala: 1208 Salvador Bahia - CEP 41.820 - 770 vem prestando atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIAL, COM ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E ATUALIZAÇÕES DAS VERSÕES PARA O MUNICÍPIO com qualidade e presteza dos prazos de orientações e de suporte técnicos, sendo cumpridora dos termos firmados na contratação, não havendo nenhum registro que desabone a sua conduta até a presente data do CONTRATO 136/2017 e SEGUNDO TERMO ADITIVO, com vigência ate 27 de março de 2019.

▪ MODULOS IMPLANTADOS NESSA ENTIDADE:

- **Contabilidade e Finanças:** *Planejamentos Orçamentários (PPA, LOA, LDO), Administrativo e Financeiro, Contabilidade, Controle Interno;*
- **Transparência Pública:** *Publicação das informações contábeis, em acordo a Lei 131/2009;*
- **Recursos Humanos:** *Folha de Pagamento, Contracheque online, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;*
- **Licitações e Contratos:** *Compras, licitação e Pregão Gerencial, Contratos, Convênios;*
- **Processos:** *Protocolos e Procuradoria;*
- **Logística:** *Almoxarifado, Patrimônio, Frota;*
- **Portal Integrado:** *Portal do Cidadão (acesso as informações), Portal do Servidor Público;*
- **Tributário:** *Tributos, Nota fiscal Eletrônica, ISS Bancário, ISS Cartório, Certidão Online;*
- **Gestão Eletrônica de Documentos.** *Digitalização e arquivamentos de documentos digitalizados.*

Santo Amaro - Ba, 16 de janeiro de 2019.



VALDEMIRO DA PAIXÃO ROCHA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARA
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CÓPIA COLORIDA

Rua do Imperador, n° 03, Centro, Santo Amaro- BA. CEP: 44.200-000.


Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

IDENTIFICAÇÃO NO VERSO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Dr. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Rua Leopoldo de Almeida, 111 - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 05400-000 - Fone: (11) 5082-1111 - Fax: (11) 5082-1112

Confere com o original e não apresentado, dou fé.
Revisor: B7/02H2/2022
Em testemunho da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA
SNO(B): 1504.AE 064951-5
Cons. Inf: www.tba.jus.br/autenticidade





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:46 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **79D0.7500.FBD0.8418**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.221.699/0001-15
Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA
Endereço: R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO - EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER 1459 SALA 1206 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121603260003250771

Informação obtida em 20/12/2022 10:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.221.699/0001-15
Certidão nº: 102592/2023
Expedição: 02/01/2023, às 12:38:55
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230082328

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 540200/001-10
CNPJ: 23221699/0001-15

Contribuinte: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Arthur de Azevêdo Machado, Nº 00145, STIEP

Número da Certidão: 2.651.422

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

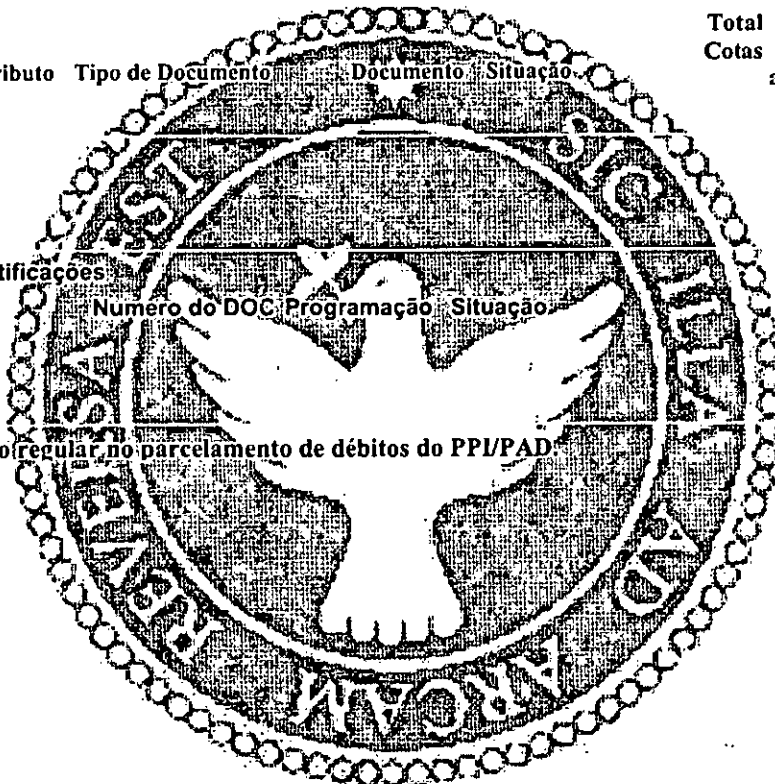
Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações:

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD



Emissão autorizada à: 13:13:57 horas do dia 26/12/2022

Válida até dia 25/01/2023

Código de controle da certidão: E816E83A53C683FFB8E1DE8F847DA9FC

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 001/2023
Instrumento Contratual nº. 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA E A EMPRESA – GPI SISTEMA LTDA – NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda de nº 1.096. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GPI SISTEMA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. **23.221.699/0001-15**, estabelecido na Rua Arthur de Azevedo Machado nº 1459 EDF. Internacional Trade Center. Sala 1206 – Stiep, Salvador Bahia – CEP 41.770-790, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO BARBOSA DE AURAUJO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 17/11/1969, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ADMINISTRADOR**, CPF no 550.481.615-72, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** no 01607875498, os termos da lei 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, com fulcro na **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente Contrato, de natureza administrativa é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes, e pelo disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

O serviço deverá ser prestado na sede do CONTRATADO ou do CONTRATANTE sendo que as manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente e as corretivas nos horários de 08:30h, 12:30h, 16:30h e às 21:30h, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas primeira e terceira deste instrumento, obrigando-se a empregar suas habilidades e esforços para a execução integral do objeto do Contratado;
2. Publicar no site do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE no respectivo subdomínio:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande/cidadao/diariooficial>
3. Manter provedor pessoal de apoio para a manutenção preventiva e corretiva e operacionalização do sistema objeto deste contrato;
4. Fornecer senha e treinar o(s) servidor(es) indicados pelo CONTRATANTE para executar a operacionalização do sistema objeto deste Contrato;
5. Enviar mensalmente via e-mail recibo correspondente ao pagamento;
6. Receber de forma que foi acordado o valor do presente Contrato;
7. Fornecer ao CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, versões mais atualizadas do programa objeto deste Contrato;
8. Dispor de assinatura digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para aplicar nas publicações das edições do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE em conforme Medida Provisória 2.200-2/2001;
9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE sua regularidade junto ao FGTS, do INSS, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando suas respectivas certidões negativas;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais ou equipamentos empregados;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução do contrato; e
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;
2. Indicar para o CONTRATADO seu(s) funcionário(s) público(s) que será(ão) o(s) responsável(is) pelo gerenciamento do programa objeto deste Contrato. Será fornecida uma senha onde o(s) funcionário(s) do CONTRATANTE se responsabilizará(ão) pelo sigilo da mesma.
3. Em hipótese alguma não é permitido ao CONTRATANTE transferir para terceiro, de forma geral, copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação, reproduzir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o sistema objeto deste Contrato, assim como modificar características, ampliá-lo ou alterá-lo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

4. Pagar mensalmente através de depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, de titularidade, nos termos que faculta a Lei 4.320/64;
5. Fazer por sua conta e risco as alterações, correções, adicionamentos, supressão e modificação de conteúdo de documentos a serem publicados;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;
7. Reconhecer a autenticidade digital, que será provida pelo IBDM, conforme a Medida Provisória 2.200-/2001, como legitima as assinaturas de todos os documentos publicados;
8. Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quanto à manutenção do Diário Oficial Eletrônico o valor total anual será de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), devidamente parcelado em doze prestações mensais de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), período da vigência do Contrato. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 02 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, na forma do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e
4. Suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:

Órgão/Unidade:	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
Atividade:	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa	33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso:	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Baixa Grande/BA, 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

GPI SISTEMA LTDA
FRANSISCO BARBOSA DE AURAUJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Genesio de Souza Brito Almeida

CPF: 05892296563

Nome: Isabela Rosa Belo

CPF: 079.070.845.72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001/2023

Espécie: Contrato nº. 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: GPI SISTEMA LTDA

CNPJ: nº 23.221.699/0001-15

Objeto: Serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA** – Presidente. Pela GPI Sistema Ltda: **FRANSISCO BARBOSA DE ARAUJO**.

Baixa Grande – BA, 02 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 001/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001/2023**

Espécie: Contrato nº. 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: GPI SISTEMA LTDA

CNPJ: nº 23.221.699/0001-15

Objeto: Serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA** – Presidente. Pela GPI Sistema Ltda: **FRANSISCO BARBOSA DE ARAUJO**.

Baixa Grande – BA, 02 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>